GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.581/2019 DE, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

ACRESCENTA OS INCISOS IX E X AO ART. 42, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.188 DE 31 DE MARÇO DE 2016 (PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS).

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Acrescenta ao art. 42, os inciso IX e X:

"Art. 42. A estrutura remuneratória do servidor da Câmara tem a seguinte constituição:

I- (...)
II- (...)
III- (...)
IV - (...)
V- (...)
VI- (...)
VII- (...)
VIII- (...)
IX – Adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) no vencimento-base;
X – Adicional de insalubridade nos percentuais de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento), 10% (dez por cento) sobre o salário mínimo, sendo o percentual determinado de acordo com os graus: máximo, médio e mínimo, respectivamente."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 23 de Dezembro de 2.019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:

Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F6F7F1F0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/12/2019. Edição 2617
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/